



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3121-1000 ou para o e-mail [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº14 /2020–M.C.A. – Forma Eletrônica**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO EM CURITIBA E REGIÃO PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES ENCAMINHADAS PELO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO (TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), QUE INCLUAM NO PACOTE: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE PARA OS HOSPITAIS EM CURITIBA E REGIÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES - CONFORME LEI MUNICIPAL 954/2010 E 1748/2016**

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2020 às 08:00 horas.**

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**PESSOA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos serviços;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## **EDITAL DE SERVIÇOS**

### **PREGÃO Nº 14/2020 –M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote**

**PROCESSO Nº 61/2020 –M.C.A.**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, sita na AV. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo **“Menor Preço - Lote”**, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para a **Contratação de Casa de Apoio em Curitiba e Região para prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo município para tratamento de saúde em Curitiba e região (TFD - tratamento fora do domicílio), que incluam no pacote: alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais em Curitiba e região pelo período de 12 meses - conforme Lei Municipal 954/2010 e 1748/2016**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2.** A presente licitação não é exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, considerando que não foi possível a constatação da existência de três micro empresas ou Empresas de pequeno porte competitivas.

**1.3** Tendo a licitação a seguinte programação:

**Local da sessão e cadastro da proposta:** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “**acesso identificado**”

**Recebimento das propostas:** até as 08:00 horas do dia 16/03/2020.

**Abertura das Propostas:** as 08:15 horas do dia 16/03/2020.

**Início da sessão de disputa de preços:** as 08:30 horas do dia 16/03/2020.

**Referência de tempo:** horário de Brasília - DF

**1.4** A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

**1.5.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

**1.6.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do Município – [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br), no link Licitações, bem como no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para ciência de todos os interessados.

**1.7.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul**, acessível no sítio eletrônico do Município de Céu Azul no seguinte endereço: [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) e disponibilizados também no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada as hipóteses previstas nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul.

### 2. OBJETO, PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Casa de Apoio em Curitiba e Região para prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo município para tratamento de saúde em Curitiba e região (TFD - tratamento fora do domicílio), que incluam no pacote: alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais em Curitiba e região pelo período de 12 meses - conforme Lei Municipal 954/2010 e 1748/2016**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2 – Especificações das condições, quantitativos, conforme constante no Termo de Referência / Projeto Básico Anexo 1 e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação está estimado em R\$ 50.933,35 (**cinquenta mil novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos**).

2.5. A competição se dará por **Menor Preço - Lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Serviços ;

**ANEXO 02** - MODELO DE PROPOSTA (inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

**ANEXO 03** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

**ANEXO 05** – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Céu Azul, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00 e as 13:30 às 17:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br), com posterior encaminhamento do original.

4.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, e disponibilizada no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br).

4.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.3.2. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**5.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tiverem ou em prazo hábil formalizarem o seu cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.otg.br](mailto:contato@bll.otg.br).

**5.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**5.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**5.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 4 Modelo 4 junto a documentação de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu enquadramento como ME ou EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5.6** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

### 6. DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO PORTAL BLL

**6.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.3.** O credenciamento do licitante, dependerá de cadastro junto a **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, apresentando toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento ([www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)). Suporte do Fornecedor 41-3097-4600, [contato@bll.otg.br](mailto:contato@bll.otg.br).

**6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**6.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.8.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE

**7.1.** A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), **até as 08:00 horas do dia 16/03/2020**, horário de Brasília-DF.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. **A partir das 08:15 horas do dia 16/03/2020, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. **A partir das 08:30 horas do dia 16/03/2020, horário de Brasília-DF**. Será aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

9.15. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.16. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

### 10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A SESSÃO DE LANCES

**10.1.** A licitante detentora da menor proposta deverá, **no prazo de três horas**, após notificação do pregoeiro, através do sistema do portal, encaminhar via e-mail (para [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)) **sua proposta formal e escrita**. Para proceder a análise da aceitabilidade da proposta conforme XI, Art. 4º da Lei 10.520/02; Proposta a qual será disponibilizada no portal (aba Arquivos) para conhecimento dos demais licitantes. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas opções devidamente justificadas.

**10.2 - A Proposta de Preços** deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (**Anexo 3**) obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**10.3 - A Proposta de Preços** deverá conter:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, seguros, instalações, transporte, alimentação e hospedagem do paciente e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**10.4** – Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para o fornecimento.

**10.5** - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Termo de Referência/Projeto Básico.

**10.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço - Lote**.

12.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## 13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.1.3. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

13.4. Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

13.5. O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Céu Azul ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

14.10. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4 – Exigências para Habilitação**, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação;

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, **no prazo de 3 (três) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, remeter via e-mail (para [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)) cópia simples de **dos documentos de habilitação, conforme exigida no edital**. Para proceder a análise da aceitabilidade; Documentação a qual será disponibilizada no portal (aba Arquivos) para conhecimento dos demais licitantes.

16.2. A **documentação, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original**, acompanhada dos folder/folheto/impresso se solicitado, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, **contados da**





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

**solicitação pelo pregoeiro**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Céu Azul, Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, CEP: 85840-000, Aos cuidados do Setor de Licitações;

16.3. Quando em caso da distância e decorrente da logística da entrega não for possível cumprir a entrega no prazo de 3 (três) dias, o licitante deverá comprovar o despacho dos documentos, mediante o envio do código de rastreamento para o e-mail [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br), comunicando formalmente o despacho dos documentos.

### 17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

**17.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições estabelecidas no edital;

**17.2** - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 01/2015;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

**17.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**17.4** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

### 18. DOS RECURSOS

**18.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**18.2.** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**18.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**18.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no site: [www.bbl.org.br](http://www.bbl.org.br), quando os recursos e manifestações forem tramitados direto no setor de licitações ou via e-mail, esses serão anexados ao processo no portal pelo pregoeiro, para conhecimento de todos.

**18.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto os recursos interpostos na fase de julgamento de proposta e de habilitação.

**18.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

**18.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**18.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**18.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

**18.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**18.9.** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

18.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

### 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

19.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.4.1. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.5. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto a habilitação exigida no edital.

19.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

### 20. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

20.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o edital e especificações. Caso os serviços sejam executados de forma irregular ou de forma insatisfatório, deverão ser imediatamente refeitos sob pena de aplicação de penalidades;

### 21. PRAZO DE ENTREGA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

21.1 Os serviços deverão ser executados no local e prazo Indicado no Termo de Referência Anexo 1, após a solicitação formal pela Administração Municipal, sendo que os serviços deverão atender as especificações solicitadas.

21.2 correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços como mão-de-obra, técnicos, equipamentos, ferramentas, transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução.

21.3 Todo serviços que apresente má qualidade, executado de forma irregular, defeitos, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

21.4 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) serviço (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### 22. PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato de irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização; O valor a ser faturado deverá tomar por base o valor da diária multiplicada pela quantidade de diárias utilizadas, acompanhado do respectivo relatório.

**22.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

**22.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

**22.4.** A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1** – Conforme constante no anexo 1 – Termo de Referência;

### 24. PENALIDADES

**24.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Céu Azul, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.2.** Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

**24.3.** Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

**24.3.1.** Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante tenha junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**24.4.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

**24.5.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

### 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado ao Município de Céu Azul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Céu Azul.

### 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições da execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

27.2 – Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

27.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

**27.5** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.6.** O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

**27.7** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.9.** No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.10.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

### **28. FÓRUM**

**28.1** - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Céu Azul, 27 de fevereiro de 2020**

**GERMANO BONAMIGO**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Serviços

#### PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação uma vez que o Município de Céu Azul e região não contam com todos os atendimentos nas diversas especialidades na rede SUS, desta forma os mesmos são referenciados através do Programa MV (Sistema Estadual de Regulação), onde na maioria das vezes o paciente é encaminhado a Cidade de Curitiba e Campo Largo para receber o tratamento necessário.

##### 2 - OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Casa de Apoio em Curitiba e Região para prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo município para tratamento de saúde em Curitiba e região (TFD - tratamento fora do domicílio), que incluam no pacote: alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais em Curitiba e região pelo período de 12 meses - conforme Lei Municipal 954/2010 e 1748/2016** conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

##### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

###### 1 - Identificação:

Título: Serviço de hospedagem, transporte e alimentação de pacientes para TFD (tratamento fora do domicílio) em Curitiba - Conforme Lei 954/2010

Realização: Secretaria Municipal de Saúde

###### 2 - Apresentação e justificativa:

Justifica-se a necessidade da contratação uma vez que o Município de Céu Azul e região não contam com todos os atendimentos nas diversas especialidades na rede SUS, desta forma os mesmos são referenciados através do Programa MV (Sistema Estadual de Regulação), onde na maioria das vezes o paciente é encaminhado a Cidade de Curitiba e Campo Largo para receber o tratamento necessário.

###### 3– Objetivo geral:

O Município deve praticar a vigilância em saúde, através de ações que abranjam promoção e a proteção a saúde e prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, e a reabilitação e a manutenção a saúde, de pacientes carentes.

No Artigo 7º, Inciso VIII Alínea b da Lei 954/2010 está previsto a Hospedagem para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio.

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas. Assim, o TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica à unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes.

Destina-se a pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva.





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### 4 – Público alvo:

Destina-se há pacientes carentes e seus acompanhantes, cadastrados na Secretaria de Saúde, que residem no Município no mínimo há dois anos e ter renda familiar de até dois salários mínimos.

### 5 – Descrição dos serviços

Contratação de “casas de apoio” com sede na cidade de Curitiba e/ou Campo Largo, para prestação de serviço de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento fora do domicílio (TFD), conforme prevê a Lei da Lei 954/2010 do Município de Céu Azul.

A finalidade é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e traslado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos bem como da Rodoviária até a sede da Casa de Apoio e da Casa de Apoio à rodoviária.

Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com check-in conforme o desembarque do paciente check-out após 24 horas do check-in.

Deverá estar incluso no serviço de diária

Serviço de recepção: Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

#### 5.1 Serviço de transporte:

No custo da diária estão inclusos os serviços de transporte dos pacientes que deverá atender a seguintes condições:

- Transporte da Casa de Apoio à hospitais e clínicas, ida e volta das 06h00 às 20h00;
- Transporte da Rodoviária à casa de Apoio, ida e volta das 06h00 às 22h00; Serviço regulamentado e autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A;
- Frota própria com veículos de lotação com capacidade mínima de 12 (doze) pessoas e veículos de passeio para apoio;
- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros.

#### 5.2 Serviço de alimentação:

No custo da diária estão inclusos os serviços de alimentação que deverá atender a seguintes condições:

- Deverão ser servidas no mínimo de 03 (três) refeições principais, servido em sistema Buffet livre;
- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista;
- Atender todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária com Manipuladores Certificados pelo PAS/SENAC;
- Refeitório para usuários;
- Cozinha para manipulação do usuário, quando existir a necessidade de alimentação especial.
- Horário de funcionamento mínimo do setor: café – das 06h00 às 08h30min; almoço – das 11h00 às 16h00; jantar – das 18h00 às 19h00.

#### 5.3 Serviço de Hospedagem e hospitalidade:

No custo da diária estão inclusos os serviços de hospedagem e hospitalidade que deverá atender a seguintes condições:



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- a) O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso. Preferencialmente em quartos isolados ou quando coletivos separados por sexo com espaço para guarda de roupas ou pertences pessoais;
- b) Pronta disponibilidade de leito para o paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no ato do check-in para a cidade a qual se credenciar;
- c) Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas; leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva quando necessário;
- d) As instalações físicas e sanitárias devem atender à NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- e) Estrutura de banheiro e chuveiros, sempre limpos e higienizados;
- f) Deve haver área destinada ao lazer dos usuários;
- g) Deve haver lanchonete no interior da casa de apoio;
- h) Deve haver lavanderia para usuários;
- i) Colchões semi ortopédicos e impermeáveis;
- j) Roupa de cama com cobertor. Troca de roupas de cama diária;
- k) Deve haver área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- l) Opções para atividades de terapia ocupacional.
- m) Estrutura com cadeiras de rodas e cadeiras de higiene;
- n) Todo serviço deverá ser realizado da melhor forma possível, com estrutura adequada e profissionais habilitados. Ficando assegurado o direito a Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul, a qualquer momento realizar vistoria ou inspeção no estabelecimento contratado a fim de verificar as condições dos serviços prestados. Podendo ser descredenciado a qualquer momento a empresa que não preste os serviços de forma satisfatória ou da qual gere reclamação por parte dos pacientes atendidos.

### 5.4 Da quantidade estimada de diárias, do valor da diária e da forma de pagamento:

- a) É estimada a quantidade de **700 (setecentas)** diárias para atender as necessidades pelo **período de 12 (doze) meses**; Observamos que devido a peculiaridade do serviço, a quantidade é apenas uma estimativa não gerando qualquer obrigação de aquisição de quantidade mínima junto a empresa contratada. Que a quantidade varia conforme a demanda de pacientes a serem encaminhados para tratamento de saúde.
- b) Os pagamentos serão formalizados mensalmente mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório de pacientes atendidos no período;

### 5.5 Da forma e local da prestação dos serviços:

- a) Os serviços deverão ser prestados aos pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Céu Azul, na cidade de Curitiba / Campo Largo e região metropolitana, atendendo em espacial a região das unidades médicas hospitalares/clínicas, constantes na relação abaixo. Os pacientes serão encaminhados com ordem de serviço e/ou autorização da Secretaria de Saúde;
- b) Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o contratado (via telefone, email, ou outro instrumento equivalente). Na autorização de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficará hospedado.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### 5.6 Da Relação de Instituições Médicas que realizam atendimento a pacientes do Município de Céu Azul:

Considerando a necessidade das diversas especialidades médicas e diversas unidades médicas (hospitais/clínicas). A contratada deverá realizar o transporte dos pacientes para as seguintes unidades médicas/hospitais/clínicas e outras por ventura necessárias na região de Curitiba e Campo Largo.

#### LISTAS DE INSTITUIÇÕES QUE REALIZAM ATENDIMENTOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

|    | NOME DA INSTITUIÇÃO                                                      | ENDEREÇO                                              |
|----|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|    | <b>CURITIBA</b>                                                          |                                                       |
| 1  | Hospital de Clínicas de Curitiba                                         | R. General Carneiro, 181 – Alto da Glória             |
| 2  | Hospital Universitário Evangélico de Curitiba                            | Alameda Augusto Stelfeld, 1908 – Bigorrilho           |
| 3  | Hospital Pequeno Príncipe                                                | Rua Desembargador Motta, 1070 – Água Verde            |
| 4  | Hospital de Olhos do Paraná                                              | R. Cel. Dulcídio, 199 – Batel                         |
| 5  | Hospital Erasto Gaertner                                                 | R. Dr. Ovande do Amaral, 201 – Jardim das Americas    |
| 6  | Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia                            | Praça Rui Barbosa, 694 – Centro                       |
| 7  | Hospital Psiquiátrico Nossa Sra. Da Luz                                  | Av. Mal. Floriano Peixoto, 2509 – Centro              |
| 8  | Hospital Cajuru                                                          | Av. São José, 300 – Cristo Rei                        |
| 9  | Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE                     | Av. Prefeito Lothário Meissner, 836 – Jardim Botânico |
| 10 | Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal – CAIF/AFISSUR | Av. República Argentina, 4357 – Novo Mundo            |
| 11 | Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe                              | Av. Silva Jardim, 1632 – Água Verde.                  |
|    | <b>CAMPO LARGO</b>                                                       |                                                       |
| 12 | Hospital Nossa Senhora do Rocio                                          | Rua Rocha Pombo, 1080 – Centro                        |
| 13 | Hospital Infantil Waldemar Monastier                                     | R. XV de Novembro, 3701 – Bom Jesus                   |
| 14 | Hospital do Rocio                                                        | Rua Maria Aparecida de Oliveira, 599 – São Gerônimo   |
|    | <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>                                             |                                                       |
| 15 | Hospital Angelina Caron                                                  | Rodovia do Caqui, 1150                                |

#### MÉDIA DE DIÁRIAS LIBERADAS A PACIENTES E ACOMPANHANTES

|             |    |
|-------------|----|
| DIÁRIAS/MÊS | 58 |
|-------------|----|

### 6. Da realização de diligência

À Secretaria da Saúde fica reservado o direito da realização de diligência junto as instalações da empresa classificada em primeiro lugar, antes da formalização do contrato, ou a qualquer momento após assinatura do contrato quando do surgimento de reclamações quanto a qualidade dos serviços prestados, a fim de verificar as condições das instalações, veículos e equipamentos e documentação de funcionamento do estabelecimento. Podendo ser desclassificada a empresa que não tiver estrutura regular, e em condições de atender a demanda dos serviços do objeto da licitação, ou propor a rescisão do contrato se os fatos surgirem



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

após a assinatura do contrato. Com o objetivo de garantir a qualidade do atendimento e segurança dos pacientes encaminhados para tratamento de saúde.

### 7. Dos lotes/itens da licitação:

#### Valor Máximo do Lote nº 1: R\$ 50.933,35

| Nº Lote | Nº Item | Qtde | Uni.   | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Preço Máximo Unitário | Preço Total do Item |
|---------|---------|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 1       | 1       | 650  | Diária | <p>Diária em casa de apoio para pacientes que necessitem de tratamento nas cidades de Curitiba ou Campo Largo/Pr.</p> <p>Contendo o seguinte pacote:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• hospedagem incluindo pernoite, em ambiente próprio com todas as licenças sanitárias e estruturais em vigência, instalações com espaço compatível a lotação, com alas masculina e feminina, segurança estrutural adequada, higienização compatível às finalidades do estabelecimento e total mobilidade no espaço físico com as adaptações indispensáveis para pacientes portadores de necessidades especiais;</li><li>• serviço de traslado completo entre os locais de realização dos atendimentos dos pacientes e a sede do estabelecimento e rodoviária, realizado por veículos licenciados e adequados às normas de circulação do código de trânsito brasileiro, em perfeitas condições de uso, com adaptações para passageiros portadores de necessidades especiais, conduzidos por profissionais habilitados e certificados quanto ao transporte coletivo de passageiros, com horário de operação mínimo das 06h00min às 20h00min;</li><li>• serviço de alimentação durante a estadia dos pacientes, no estabelecimento, contemplando no mínimo 03 (três) refeições (café, almoço e jantar) diárias, com cardápio variado e nas quantidades necessárias, atendendo todos os padrões de higiene e segurança alimentar conforme disciplina a vigilância sanitária, e conforme necessidades especiais de pacientes com restrições alimentares, servido em espaço adequado, limpo, e confortável, com horário de funcionamento mínimo das 06h00min às 19h00min elaborado sob acompanhamento de profissional da área de nutrição devidamente registrado no conselho de classe respectivo.</li></ul> | 71,86                 | 46.709,00           |
| 1       | 2       | 50   | Diária | <p>Diária em casa de apoio para pacientes exclusivamente (<b>em isolamento</b>) sus (portaria 55/1999) que necessitem de tratamento nas cidades de Curitiba ou Campo Largo/Pr.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 84,49                 | 4.224,50            |



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>Contendo o seguinte pacote:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• hospedagem exclusiva - quarto individual com banheiro. Para pacientes que realizarem transplantes e cirurgia de grande porte a fim de evitar constrangimento ao paciente, incluindo pernoite, em ambiente próprio com todas as licenças sanitárias e estruturais em vigência, segurança estrutural adequada, higienização compatível às finalidades do estabelecimento e total mobilidade no espaço físico com as adaptações indispensáveis para pacientes portadores de necessidades especiais;</li><li>• serviço de traslado completo entre os locais de realização dos atendimentos dos pacientes e a sede do estabelecimento e rodoviária, realizado por veículos licenciados e adequados às normas de circulação do código de trânsito brasileiro, em perfeitas condições de uso, com adaptações para passageiros portadores de necessidades especiais, conduzidos por profissionais habilitados e certificados quanto ao transporte coletivo de passageiros, com horário de operação mínimo das 06h00min às 20h00min;</li><li>• serviço de alimentação durante a estadia dos pacientes, no estabelecimento, contemplando no mínimo 03 (três) refeições (café, almoço e jantar) diárias, com cardápio variado e nas quantidades necessárias, atendendo todos os padrões de higiene e segurança alimentar conforme disciplina a vigilância sanitária, e conforme necessidades especiais de pacientes com restrições alimentares, servido em espaço adequado, limpo, e confortável, com horário de funcionamento mínimo das 06h00min às 19h00min elaborado sob acompanhamento de profissional da área de nutrição devidamente registrado no conselho de classe respectivo</li></ul> |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Fonte                          | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp. | Nome da Categoria Econômica    | NOME DA UNIDADE       |
|--------------------------------|-----------------|------------|--------------------------------|-----------------------|
| SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 339039530000    | 4610       | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | DEPARTAMENTO DE SAÚDE |

### 9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ocorrendo a prorrogação do contrato os valores dos serviços serão reajustados tomando por base o índice do INPC/IBGE do período.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### ANEXO 02

#### MODELO DE PROPOSTA

(inicial para a licitação sem identificação da empresa licitante)

| Identificação da licitação |
|----------------------------|
| Número do edital:          |
| Município comprador:       |

| Serviços propostos |
|--------------------|
|--------------------|

| Nº<br>Lote | Nº<br>Item | Qtde | Uni. | Descrição dos Serviços | Preço<br>Unitário | Preço Total<br>do Item |
|------------|------------|------|------|------------------------|-------------------|------------------------|
|            |            |      |      |                        |                   |                        |
|            |            |      |      |                        |                   |                        |

Prazo de validade da proposta:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

( ) Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP))

Data:

Obs.: Todo serviço cotado deverá atender as especificações mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo 1 – Sob pena de Desclassificação





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### ANEXO 03

OBS. O licitante detentor da menor proposta deverá, no prazo de três horas, após notificação do pregoeiro através do sistema, encaminhar via e-mail ([licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)) sua proposta formal e escrita. Para proceder a análise da aceitabilidade da proposta conforme XI, Art. 4º da Lei 10.520/02; Proposta a qual será disponibilizada no portal (aba Arquivos) para conhecimento dos demais licitantes.

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

#### Serviços propostos

| Nº<br>Lote | Nº<br>Item | Qtde | Uni. | Descrição do Serviço | Preço<br>Unitário | Preço Total<br>do Item |
|------------|------------|------|------|----------------------|-------------------|------------------------|
|            |            |      |      |                      |                   |                        |
|            |            |      |      |                      |                   |                        |

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços do objeto licitado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 04

### - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO (E MODELOS)

#### 1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. A licitante detentora da menor proposta deverá, **no prazo de 3 (três) horas**, após notificação do pregoeiro através do sistema do portal, remeter via e-mail (para [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)) cópia simples de **dos documentos de habilitação, conforme exigida no edital**. Para proceder a análise da aceitabilidade; Documentação a qual será disponibilizada no portal (aba Arquivos) para conhecimento dos demais licitantes. **A adjudicação e homologação somente será processada após o recebimento dos documentos originais.**

1.2. A documentação, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original ajustada no valor do lance, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, **contados da solicitação pelo pregoeiro**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Céu Azul, Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul – PR, CEP: 85840-000, Aos cuidados do Setor de Licitações;

1.3. Quando em caso da distância e decorrente da logística da entrega não for possível cumprir a entrega no prazo de 3 (três) dias, o licitante deverá comprovar o despacho dos documentos, mediante o envio do código de rastreamento para o e-mail [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br), comunicando formalmente o despacho dos documentos.

#### 1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

2.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.1.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

2.1.4 Cadastro Municipal (alvará de localização e funcionamento);

##### 2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

2.2.1 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a **Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**

2.2.2 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;

2.2.3 - **Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais;

2.2.4 - **Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – CRF;

2.2.5 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa** (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);

##### 2.3. Documentação complementar - Declarações

2.3.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** em anexo;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

2.3.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** em anexo, quando se enquadrar;

### 2.4. Documentos relativos à qualificação econômica-financeira

2.4.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias);

### 2.5. Documentos relativos à qualificação técnica

2.5.1 – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Deverá vir acompanhada da proposta, Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde o mesmo atesta que a empresa presta ou prestou serviços iguais ou semelhantes ao do presente objeto, e que os mesmos foram executados de forma satisfatória (o atestado deverá conter pelo menos os serviços hospedagem, alimentação e transporte). Com prazo de emissão não superior a um ano. E dados para contato com a empresa/pessoa que emitiu o Atestado.

2.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

2.7 - Os documentos deverão ser entregues, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.8 - As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias;

2.9 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## Modelo 1

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA,**

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Céu Azul, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Céu Azul.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante Legal da empresa



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

### Modelo 2

#### **DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

#### **DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei  
e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da  
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06,  
alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## ANEXO 05

### MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº   /2020- M.C.A.

PREGÃO Nº **14/2020** –M.C.A. – Forma Eletrônica

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa           , na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, e

**CONTRATADA:**           , situada na           , na cidade de           , inscrita no CNPJ nº           , neste ato representada pelo seu gerente Sr(a).          , inscrito no CPF sob nº           , tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato a **Contratação de Casa de Apoio em Curitiba e Região para prestar assistência a pessoas carentes encaminhadas pelo município para tratamento de saúde em Curitiba e região (TFD - tratamento fora do domicílio), que incluam no pacote: alimentação, hospedagem e transporte para os hospitais em Curitiba e região pelo período de 12 meses - conforme Lei Municipal 954/2010 e 1748/2016**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 14/2020 –M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em           .

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

Especificações:

**Lote nº 1:**

| Nº<br>Lote | Nº<br>Item | Qtde | Uni. | Descrição do Serviço | Preço<br>Unitário | Preço<br>Total do<br>Item |
|------------|------------|------|------|----------------------|-------------------|---------------------------|
|            |            |      |      |                      |                   |                           |
|            |            |      |      |                      |                   |                           |

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DO VALOR**





## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:

| Fonte | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp. | Nome da Categoria Econômica    | NOME DA UNIDADE       |
|-------|-----------------|------------|--------------------------------|-----------------------|
| 303   | 339039530000    | 4610       | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Departamento de Saúde |

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

##### Da quantidade estimada de diárias, do valor da diária e da forma de pagamento:

O pagamento dos serviços executados será efetuado **30 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

A fatura deverá estar acompanhada de relatório das diárias (serviços) executados. Devendo a Nota Fiscal ser emitida em favor do Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

##### O PAGAMENTO TOMARÁ POR BASE A QUANTIDADE DE DIÁRIAS EXECUTADAS NO PERÍODO MULTIPLICADO PELO VALOR DA DIÁRIA CONTRATADA;

A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

É estimada a quantidade de **700 (setecentas)** diárias para atender as necessidades pelo período de 12 (doze) meses; Observamos que devido a peculiaridade do serviço, a quantidade é apenas uma estimativa não gerando qualquer obrigação de aquisição de quantidade mínima junto a empresa contratada. Que a quantidade varia conforme a demanda de pacientes a serem encaminhados para tratamento de saúde.

##### Da forma e local da prestação dos serviços:

- Os serviços deverão ser prestados aos pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Céu Azul, na cidade de Curitiba / Campo Largo e região metropolitana, atendendo em especial a região das unidades médicas hospitalares/clínicas, constantes na relação abaixo. Os pacientes serão encaminhados com ordem de serviço e/ou autorização da Secretaria de Saúde;
- Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o contratado (via telefone, email, ou outro instrumento equivalente) para agendamento. No Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o **paciente** e/ou acompanhante ficará hospedado.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ----- a -----;

O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ocorrendo a prorrogação do contrato os valores dos serviços serão reajustados tomando por base o índice do INPC/IBGE do período.

### **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designada a **Sra. Silvia Franceschini** como a Gestora e a **Sra. Nilda Maria dos Santos** como a Fiscal do Contrato;

À Secretaria da Saúde fica reservado o direito da realização de diligência junto as instalações da empresa contratada, a qualquer momento após assinatura do contrato quando do surgimento de reclamações quanto a qualidade dos serviços prestados, a fim de verificar as condições das instalações, veículos e equipamentos e documentação de funcionamento do estabelecimento. Podendo ser rescindido o contrato se a empresa que não tiver estrutura regular, e em condições de atender a demanda dos serviços do objeto da licitação, com o objetivo de garantir a qualidade do atendimento e segurança dos pacientes encaminhados para tratamento de saúde.

### **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **11 – Descrição dos serviços**

Contratação de “casas de apoio” com sede na cidade de Curitiba e/ou Campo Largo, para prestação de serviço de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento fora do domicílio (TFD), conforme prevê a Lei da Lei 954/2010 do Município de Céu Azul.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

A finalidade é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e traslado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos bem como da Rodoviária até a sede da Casa de Apoio e da Casa de Apoio à rodoviária.

Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD) com check-in conforme o desembarque do paciente check-out após 24 horas do check-in.

Deverá estar incluso no serviço de diária

Serviço de recepção: Atendimento 24 (vinte e quatro) horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

### 11.1 Serviço de transporte:

No custo da diária estão inclusos os serviços de transporte dos pacientes que deverá atender a seguintes condições:

- Transporte da Casa de Apoio à hospitais e clínicas, ida e volta das 06h00 às 20h00;
- Transporte da Rodoviária à casa de Apoio, ida e volta das 06h00 às 22h00; Serviço regulamentado e autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A;
- Frota própria com veículos de lotação com capacidade mínima de 12 (doze) pessoas e veículos de passeio para apoio;
- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros.

### 11.2 Serviço de alimentação:

No custo da diária estão inclusos os serviços de alimentação que deverá atender a seguintes condições:

- Deverão ser servidas no mínimo de 03 (três) refeições principais, servido em sistema Buffet livre;
- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista;
- Atender todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária com Manipuladores Certificados pelo PAS/SENAC;
- Refeitório para usuários;
- Cozinha para manipulação do usuário, quando existir a necessidade de alimentação especial.
- Horário de funcionamento mínimo do setor: café – das 06h00 às 08h30min; almoço – das 11h00 às 16h00; jantar – das 18h00 às 19h00.

### 11.3 Serviço de Hospedagem e hospitalidade:

No custo da diária estão inclusos os serviços de hospedagem e hospitalidade que deverá atender a seguintes condições:

- O serviço de hospedagem deve contemplar pernoite e descanso. Preferencialmente em quartos isolados ou quando coletivos separados por sexo com espaço para guarda de roupas ou pertences pessoais;
- Pronta disponibilidade de leito para o paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no ato do check-in para a cidade a qual se credenciar;
- Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas; leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva quando necessário;
- As instalações físicas e sanitárias devem atender à NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Estrutura de banheiro e chuveiros, sempre limpos e higienizados;
- Deve haver área destinada ao lazer dos usuários;
- Deve haver lanchonete no interior da casa de apoio;
- Deve haver lavanderia para usuários;
- Colchões semi ortopédicos e impermeáveis;
- Roupa de cama com cobertor. Troca de roupas de cama diária;
- Deve haver área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Opções para atividades de terapia ocupacional.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- m) Estrutura com cadeiras de rodas e cadeiras de higiene;
- n) Todo serviço deverá ser realizado da melhor forma possível, com estrutura adequada e profissionais habilitados. Ficando assegurado o direito a Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul, a qualquer momento realizar vistoria ou inspeção no estabelecimento contratado a fim de verificar as condições dos serviços prestados. Podendo ser descredenciado a qualquer momento a empresa que não preste os serviços de forma satisfatória ou da qual gere reclamação por parte dos pacientes atendidos.

### 11.4 Relação de instituições médicas Hospitais/Clínicas que realizam atendimentos a pacientes do Município de Céu Azul

|    | NOME DA INSTITUIÇÃO                                                      | ENDEREÇO                                              |
|----|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|    | <b>CURITIBA</b>                                                          |                                                       |
| 1  | Hospital de Clínicas de Curitiba                                         | R. General Carneiro, 181 - Alto da Glória             |
| 2  | Hospital Universitário Evangélico de Curitiba                            | Alameda Augusto Stelfeld, 1908 - Bigorriho            |
| 3  | Hospital Pequeno Príncipe                                                | Rua Desembargador Motta, 1070 - Água Verde            |
| 4  | Hospital de Olhos do Paraná                                              | R. Cel. Dulcídio, 199 - Batel                         |
| 5  | Hospital Erasto Gaertner                                                 | R. Dr. Ovande do Amaral, 201 - Jardim das Americas    |
| 6  | Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia                            | Praça Rui Barbosa, 694 - Centro                       |
| 7  | Hospital Psiquiátrico Nossa Sra. da Luz                                  | Av. Mal. Floriano Peixoto, 2509 - Centro              |
| 8  | Hospital Cajuru                                                          | Av. São José, 300 - Cristo Rei                        |
| 9  | Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE                     | Av. Prefeito Lothário Meissner, 836 - Jardim Botânico |
| 10 | Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal - CAIF/AFISSUR | Av. República Argentina, 4357 - Novo Mundo            |
| 11 | Instituto de Pesquisa Pelé Pequeno Príncipe                              | Av. Silva Jardim, 1632 - Água Verde.                  |
|    | <b>CAMPO LARGO</b>                                                       |                                                       |
| 12 | Hospital Nossa Senhora do Rocio                                          | Rua Rocha Pombo, 1080 - Centro                        |
| 13 | Hospital Infantil Waldemar Monastier                                     | R. XV de Novembro, 3701 - Bom Jesus                   |
| 14 | Hospital do Rocio                                                        | Rua Maria Aparecida de Oliveira, 599 - São Gerônimo   |
|    | <b>CAMPINA GRANDE DO SUL</b>                                             |                                                       |
| 15 | Hospital Angelina Caron                                                  | Rodovia do Caqui, 1150                                |

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

#### Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

---

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Germano Bonamigo**  
**Prefeito**  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
-----  
----  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
**Silvia Franceschini**  
Gestora do Contrato

\_\_\_\_\_  
**Nilda Maria dos Santos**  
Fiscal do Contrato